INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO Portaria IFPE nº 88, de 31 de janeiro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.001607/2022-92 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Científico de Pesquisa do IFPE (CCP), composto pelos membros constantes no quadro abaixo:

Nome	Matr.	CPF n°	Unidade de Exercício do Membro	Função
MÁRIO ANTÔNIO ALVES MONTEIRO	1465336	028.373.884- 75	PROPESQ/REITORIA	Coordenador
ALLAN DIEGO SILVA LIMA	2225399	053.682.344- 81	PROPESQ/REITORIA	Membro
BERNARDINA SANTOS ARAÚJO DE SOUZA	1095519	513.554.344- 91	Campus BELO JARDIM	Membro
FILIPE LUCENA MEDEIROS DE ANDRADE	3087834	071.989.374- 70	IFPB	Membro Externo
FLÁVIO DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	1893547	046.653.874-	PROPESQ/REITORIA	Membro
HELBER ELIAS PAZ DE SOUZA	1667857	046.153.414-	Campus PESQUEIRA	Membro
JOUBERTE MARIA LEANDRO SANTOS	1006012	070.549.744- 50	Campus CABO DE SANTO AGOSTINHO	Membro

LUCIANA UCHÔA BARBOSA	2338779	018.614.284- 64	Campus BELO JARDIM	Membro
MÁRCIO VILAR FRANÇA LIMA	2708758	029.585.334- 41	Campus RECIFE	Membro
RÔMULO VINÍCIUS CORDEIRO CONCEIÇÃO DE SOUZA	1813993	003.409.255-	Campus BARREIROS	Membro
RONALDO DIONÍSIO DA SILVA	1688376	053.150.234- 19	PROPESQ/REITORIA	Membro

Art. 2° Compete ao Comitê Científico de Pesquisa do IFPE (CCP):

- I. Assessorar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação na execução da Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE.
- II. Discutir critérios, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, acerca da elaboração de editais para financiamento de ações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- III. Trabalhar de forma integrada com outras comissões vinculadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- IV. Analisar os relatórios acadêmicos dos pesquisadores contemplados com editais encerrados.
- V. Discutir, junto à PROPESQ, alternativas de incentivo e desenvolvimento de programas científicos, técnicas e tecnologias envolvendo os *campi*.
- VI. Assessorar o Coordenador Institucional do PIBIC, PIBITI nas ações de avaliação dos relatórios parciais e finais dos trabalhos a serem apresentados no Fórum de Pesquisa e no CONIC.
- VII. Emitir parecer, quando solicitado, sobre Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- VIII. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, dos docentes em execução do IFPE, de acordo com os requisitos publicados no edital.
- Art. 3º O Comitê, ora constituído, terá o prazo de 12 (doze) meses para conclusão dos trabalhos, e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente.
- § 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria de votos dos membros presentes.
- § 2° Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Coordenador.
- § 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões do Comitê por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) por meio de relatórios, atas ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação prestar o apoio administrativo aos trabalhos do Comitê.

Art. 6º Caberá ao Coordenador, quando necessário, submeter ao reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Comitê, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7° Ficam convalidados os trabalhos anteriores realizados por este colegiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/97725

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe